



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

LEI COMPLEMENTAR Nº 619, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

“Altera a denominação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Departamento de Convênios e da Divisão de Convênios da Lei Complementar nº 577, de 1º de junho de 2022, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 23 de agosto de 2023, **SANCIONA** e **PROMULGA** a presente Lei Complementar.

Art. 1º As denominações Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Convênios e Divisão de Convênios constantes da Lei Complementar nº 577, de 1º de junho de 2022, e seus Anexos, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, passam a ser denominadas conforme abaixo:

- I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Internacionais;
- II – Departamento de Convênios e Relações Internacionais e
- III – Divisão de Convênios e Relações Internacionais.

Parágrafo único. Os titulares dos cargos indicados nos incisos I a III retro passam a ser denominados, respectivamente:

- I – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Relações Internacionais;
- II – Diretor de Convênios e Relações Internacionais e
- III – Chefe de Divisão de Convênios e Relações Internacionais.

Art. 2º O “caput” do art. 125 e seu inciso XXVI passam a ter nova redação, e fica acrescido o inciso XXVII ao art. 125 da Lei da Lei Complementar nº 577, de 2022:

“Art. 125. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Internacionais exerce as seguintes funções:” (NR)

.....

“XXVI – manter contatos com órgãos públicos e privados internacionais, bem como entidades governamentais visando parcerias, convênios, projetos e programas de fomento e apoio ao desenvolvimento econômico, cultural e de turismo no Município;” (NR)



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

“XXVII – desempenhar outras atividades afins.”

Art. 3º O “caput” do art. 134 e seu inciso I da Lei Complementar nº 577, de 2022, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 134. Compete ao Diretor do Departamento de Convênios e Relações Internacionais:” (NR)

“I – desenvolver, planejar e dirigir o plano de ações para realização de convênios, parcerias e projetos nacionais e internacionais de interesse do Município;” (NR)

Art. 4º O “caput” do art. 135 e seu inciso IX da Lei Complementar nº 577, de 2022, passam a ter a seguinte redação:”

“Art. 135. Compete ao Chefe de Divisão de Convênios e Relações Internacionais:” (NR)

.....
“IX – orientar e monitorar a elaboração e submissão de projetos de captação de recursos governamentais e não governamentais externos, bem como junto a órgãos públicos e privados nas esferas estadual, federal e internacional;” (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas